



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

EDITAL nº 15 de 2017

DIREÇÃO GERAL – *Campus Sorriso*

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

Dispõe sobre o **Processo Simplificado de Seleção Interna e Externa** para cadastro de reserva de candidatos para atuarem como bolsistas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na função de **PROFESSOR**.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS Sorriso*, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o Processo Simplificado de Seleção Interna e Externa de Bolsistas para exercer a função de **Professor nos Cursos Técnicos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**, no âmbito das bolsas instituídas pela Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Portaria MEC nº 1.569, de 03/11/2011 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais para o preenchimento de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor nos cursos Técnicos pactuados e ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus Sorriso* no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, conforme item 5 deste edital.

1.2 O processo seletivo realizar-se-á por meio de **Análise de Currículo**, devidamente comprovado, cujos critérios, pontuações e comprovantes necessários estão elencados no Anexo I deste Edital.

1.3 Para efeito de classificação será considerada a soma dos pontos obtidos pelo (a) candidato (a) em ordem decrescente.

CT)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

1.4 Somente será considerado para somatório de pontos no critério de titulação o maior nível/título do candidato.

2. DO PROGRAMA

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) para a população brasileira.

3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DAS BOLSAS

Poderá submeter-se ao processo seletivo das bolsas o candidato que atender aos requisitos e critérios mínimos especificados na resolução do Conselho Superior N.º 44 de 02 de julho de 2012 e nos critérios específicos de cada vaga contidos neste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os profissionais selecionados para o PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12. 513 de 26/10/2011 e Art. 15º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução das atribuições.

4.2 Os bolsistas no cargo de **professor** terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros promovidos pelo supervisor de curso, pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Pronatec.
- i) entregar documentos acadêmicos e administrativos referente às aulas ministradas dentro do prazo estabelecido pela supervisão do curso

(2)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

4.3 O desempenho das atividades relacionadas às Bolsas deste Edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados e em qualquer horário, considerando as necessidades dos cursos.

5. CARGA HORÁRIA E VALOR MENSAL DA BOLSA

5.1 O número de vagas em cadastro de reserva, a carga horária semanal de trabalho, o nível mínimo exigido de escolaridade/formação e o valor mensal das bolsas às quais o candidato poderá concorrer são apresentados na Tabela 1 deste Edital.

Tabela 1. Bolsas do PRONATEC no âmbito do IFMT – Campus Sorriso

| Bolsas | Vagas | Carga horária semanal máxima | Nível de escolaridade mínimo exigido | Valores por hora de trabalho (60 minutos) |
|-----------|----------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---|
| Professor | 2 (cadastro de reserva) | 16h* | Graduação | R\$ 50,00** |

*5.1.1 Em caso de candidato que seja professor do IFMT, em atenção ao texto do Art. 3 da Res. Consup nº 44/2012, a carga horária semanal em cursos do PRONATEC não poderá ser superior à carga horária semanal trabalhada nos cursos regulares da instituição, até o limite de 16 horas/aula semanais. O limite de 16 horas também se aplica aos demais candidatos.

**5.1.2 Sobre o valor da bolsa do item 5.1 incidirão os seguintes encargos: INSS, ISSQN e Imposto de Renda. A base de cálculo para esses tributos será o resultado da multiplicação do valor por hora de trabalho pela carga horária da disciplina executada.

5.2 As informações detalhadas a respeito de cada uma das vagas acima se encontram no Anexo II deste Edital.

5.3 A participação do candidato selecionado se dará por adesão e o valor da bolsa não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração ou proventos recebidos, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.4 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem ou outras despesas de natureza pessoal do candidato, ainda que tais despesas sejam necessárias para que o candidato esteja presente na localidade onde se propôs a lecionar as aulas.

5.5 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições de professor, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

Emprego – PRONATEC, bem como por motivo de ineficiência e implicará no cancelamento da sua bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível nos murais do IFMT Campus Sorriso e no endereço eletrônico www.srs.ifmt.edu.br.

6.2 A inscrição é gratuita e implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução do Conselho Superior do IFMT n.º 44 de 26 junho de 2012, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3 As inscrições deverão ser protocoladas no período de 04/12/2017 a 08/12/2017, em algum dos locais listados nos itens 6.4.1, 6.4.2, observando-se o horário de atendimento ao público de cada órgão.

6.3.1 Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.

6.4 Todas as cópias de documentação comprobatória relativa aos itens da vaga a qual o candidato concorre e presentes no Anexo I, observado o disposto no item 6.5, deverão ser entregues no momento da inscrição em qualquer um dos seguintes locais:

6.4.1 **Em Sorriso**, na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IFMT – *Campus Sorriso*. Av. dos Universitários, 799. Bairro Santa Clara.

6.4.2 **Em Ipiranga do Norte**, na Secretariá Municipal de Educação, Cultura e Esportes. R. dos Ipês, 1092. Centro.

6.5 Para servidores do IFMT, além da documentação constante no Anexo III, também será exigida a apresentação da Declaração de Disponibilidade presente no Anexo IV, devidamente preenchida, e assinada pela Chefia Imediata, Coordenação de Gestão de Pessoas e Diretor Geral do *Campus Sorriso*, bem como da Descrição do Horário de Trabalho e Autorização de Participação presente no Anexo V.

6.6 A Comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos ou ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

6.7 Ao se inscrever, o candidato deverá informar as vagas às quais pretende concorrer, limitando-se ao máximo de 9 disciplinas, distribuídas em até 3 municípios, observado o disposto nos itens 6.7.2

ca)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

6.7.1 O candidato que exceder os limites estabelecidos no item 6.7 terá sua inscrição cancelada.

6.7.2 O candidato que já se inscreveu em algum dos locais apontados no item 6.4 não poderá realizar nova inscrição. Caso a Comissão de Seleção identifique ocorrência de inscrição em duplicidade, o candidato terá ambas as inscrições canceladas, e não poderá concorrer às vagas deste edital.

6.7.3 É facultado a todos os candidatos o preenchimento do **DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA EM VAGAS REMANESCENTES NA ÁREA DE CONHECIMENTO**, constante no Anexo VII. Ao preencher esse termo, o candidato assume que também deseja concorrer a vagas remanescentes deste edital que sejam compatíveis com sua área de formação. A classificação para essas vagas está descrita no item 7.7.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, classificatória, composta exclusivamente da Análise de Currículo entregue pelo candidato.

7.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela **Comissão de Seleção** designada por portaria do Diretor Geral do *Campus Sorriso*.

7.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela **soma dos pontos obtidos** pelo candidato em cada um dos itens da vaga que o mesmo disputa, conforme Anexo I.

7.4 Na Análise de Currículos serão observados **3 (três) itens fundamentais**:

- a) Titulação;
- b) Experiência profissional;
- c) Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão.

7.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no subitem "b" do item 7.4.;
- b) Obter maior pontuação no subitem "a" do item 7.4.;
- c) Tiver maior idade.

7.6 Serão classificados para o cadastro de reserva das funções constantes neste Edital a quantidade de candidatos, por **ordem crescente de classificação**, equivalente a 5 vezes o número de vagas disponíveis no Anexo II, observando-se, durante a vigência deste edital, o disposto no item 12.

7.7 Ao final do período de inscrições, **apenas para as vagas que não tiverem nenhum candidato inscrito**, será aplicado o procedimento de classificação descrito no item 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

7.8 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 11.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 Para todas as vagas constantes no Anexo II que não tiverem nenhum candidato inscrito ao final do período de inscrições, a classificação se dará apenas entre os candidatos que preencheram e assinaram DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA EM VAGAS REMANESCENTES NA ÁREA DE CONHECIMENTO (modelo que consta no Anexo VII).

8.2 O resultado da classificação para essas vagas será apurado pela Comissão de Seleção após a classificação das vagas que tiveram pelo menos um candidato inscrito. A análise para apuração da classificação será feita vaga por vaga, respeitada a ordem em que as vagas são listadas no Anexo II

8.3 Somente concorrerão à vaga remanescente analisada os candidatos que, cumulativamente:

8.3.1 Preencheram e assinaram a DECLARAÇÃO constante no Anexo VII.

8.3.2 Se propuseram, no ato da inscrição, a lecionar pelo menos uma disciplina no município da vaga analisada;

8.3.3. Tiverem formação em alguma das possíveis áreas de seleção para a vaga.

8.4 Os candidatos mencionados no item 8.3 serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Análise de Documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso deverá ser solicitado pela parte interessada através do **Formulário de Recurso** dirigido a Comissão de Seleção do *Campus Sorriso*, conforme modelo apresentado no Anexo VI, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital.

9.2 O Requerente deverá encaminhar o recurso pelo e-mail gabinete@srs.ifmt.edu.br.

9.3 Compete a Comissão de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo dentro do prazo previsto no item 11.

(+1)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

9.4 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado através dos contatos que o candidato informar através do Formulário de Recurso.

9.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

10. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A classificação do candidato não caracteriza obrigatoriedade de realização das atividades pelo profissional e conseqüente pagamento da Bolsa do PRONATEC, pois esta última dependerá da demanda necessária.

10.2 As convocações para a realização das atividades respeitarão a ordem de classificação dos candidatos deste edital que concorrerem à mesma vaga para o mesmo município no qual as aulas serão ministradas.

10.3 As convocações tratadas pelo item 10.2 serão publicadas no site www.srs.ifmt.edu.br observando-se o disposto no item 10.4.

10.4 O candidato convocado terá dois dias úteis, contados à partir da data de publicação da convocação, para comunicar o aceite ou a recusa em iniciar a realização das atividades. Essa comunicação deverá ser formalizada mediante envio de e-mail para anderson.eickhoff@srs.ifmt.edu.br ou protocolo junto ao IFMT Campus Sorriso, contendo declaração formal de aceite ou de recusa à convocação. Não havendo qualquer comunicação formal e decorrido o prazo estipulado, por parte do candidato, o mesmo será considerado desistente e o próximo candidato será convocado.

10.4.1 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela comunicação feita por e-mail que não tenha atingido sua finalidade por consequência de problemas de origem externa, como, por exemplo, falha em sistema de telefonia, quedas de energia ou logística de transporte.

10.5 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 4.2 e 4.3 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

10.6 Os candidatos eliminados conforme o item 10.5 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do PRONATEC.

10.7 Uma vez comunicado o aceite, o candidato convocado deverá manter contato com a equipe que desenvolve as atividades do Pronatec junto ao IFMT Campus Sorriso a fim

de tomar conhecimento dos procedimentos administrativos que competem à função antes de iniciar as atividades em sala de aula. Procedimentos como os necessários ao correto preenchimento de diários de classe, plano de ensino, relatório de atividades, folha-ponto e solicitação de pagamento, e ainda o conhecimento do cronograma de realização das aulas, aplicação de avaliações e recuperação junto às turmas dos cursos correspondentes. **Essa etapa, na qual o candidato se prepara para entrar em sala de aula, é inerente ao exercício da atividade e a remuneração por sua realização já está contabilizada no valor da bolsa.**

10.8 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação-Adjunta a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

10.9 Para ter direito ao recebimento da bolsa-formação, o candidato deverá lançar a frequência dos alunos na plataforma do Sistema Acadêmico do IFMT, e ainda apresentar, ao final da disciplina, cumulativamente os seguintes documentos corretamente preenchidos e assinados:

10.9.1 Em caso de servidor do IFMT, os diários de classe assinados pelo professor e pelo supervisor de curso, o plano de ensino assinado pelo professor e pelo supervisor de curso, o relatório de atividades assinado pelo professor e pelo supervisor de curso, os relatórios de aulas práticas assinados pelo professor, a folha-ponto assinada pelo professor e com ateste do supervisor de curso, a solicitação de pagamento (com dados atualizados) assinada pelo professor, e as folhas-ponto de servidor do IFMT dos meses correspondentes ao período em que a disciplina foi lecionada assinada pelo chefe imediato.

10.9.2 Nos demais casos, os diários de classe assinados pelo professor e pelo supervisor de curso, o plano de ensino assinado pelo professor e pelo supervisor de curso, o relatório de atividades assinado pelo professor e pelo supervisor de curso, os relatórios de aulas práticas assinados pelo professor, a folha-ponto assinada pelo professor e com ateste do supervisor de curso, a solicitação de pagamento (com dados atualizados) assinada pelo professor, e a nota fiscal de prestação de serviços emitida pela prefeitura do município no qual as aulas foram ministradas e o comprovante de pagamento do ISSQN.

10.10 Não será encaminhado para pagamento pedido com documentação incompleta ou que apresente falhas de preenchimento.

(+1)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

10.11 Os pedidos de pagamento devidamente formalizados serão encaminhados à execução financeira do Programa e quitados conforme disponibilidade de recursos descentralizados pelo Governo Federal, observado o disposto no item 10.12

10.12 Caso o professor não apresente a documentação mencionada no item 10.9 no prazo de 10 dias contados à partir da data de conclusão da disciplina, o mesmo estará inabilitado para continuar com a prestação de serviços junto ao Pronatec até regularizar a situação, podendo, inclusive, ser eliminado do cadastro de reserva que é objeto do presente edital.

11. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------|---|
| 04/12/2017 | Abertura do Edital |
| 05/12/2017 | Prazo para impugnação das normas do Edital |
| 04/12 a 08/12/2017 | Período de inscrições |
| 09/12/2017 | Análise da documentação do candidato |
| 11/12/2017 | Resultado da análise da documentação do candidato |
| 12/12/2017 | Prazo para solicitação de recursos – 18 horas. |
| 12/12/2017 | Análise de recursos |
| 13/12/2017 | Resultado da análise de recursos |
| 13/12/2017 | Resultado Final |

11.1 A documentação referente à impugnação das normas deste Edital deverá ser direcionada à Comissão de Seleção via Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMT – *Campus Sorriso* dentro do prazo estabelecido. Nesta, o autor deverá explicitar detalhadamente os motivos referentes à impugnação.

11.2 O Anexo VI deste Edital apresenta modelo de solicitação de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital do Processo de Seleção Interna Simplificada será publicado no endereço eletrônico www.srs.ifmt.edu.br

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 12.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

12.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04, de 20 de dezembro de 2011 e Resolução Conselho Superior do IFMT n. 44 de 26 junho de 2012, ou legislação que venha a substituí-las durante a vigência deste edital.

12.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do PRONATEC.

12.5 O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

12.6 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Interna Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail gabinete@srs.ifmt.edu.br, com o título "Dúvidas - PRONATEC", que as direcionarão à coordenação adjunta do PRONATEC.

12.7 A qualquer tempo, se descobertas irregularidades dos candidatos em relação à veracidade dos documentos comprobatórios apresentados na seleção objeto deste Edital, os mesmos serão automaticamente eliminados e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância.

12.8 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Direção Geral do Campus Sorriso.

12.9 Para o empenho dos pagamentos será necessário que a pessoa física forneça os dados bancários em **conta corrente ativa** em qualquer banco para o depósito das bolsas e forneça ou permita a consulta ao:

1 - Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF - ativo, que deve ser comprovado através de consulta à Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>).

2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - disponível no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>)

3 - Certidões/Pessoa Física) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

27)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

Sorriso, 04 de dezembro de 2017.

Claudir von Dentz
Diretor Geral

Claudir von Dentz
Diretor Geral
IFMT Campus Sorriso
Portaria nº 863, de 19/04/17

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
(A – Titulação; B – Experiência Profissional; C – Participação em atividades de pesquisa ou de extensão)

| | PROFESSOR | Pontuação | Documento Comprobatório |
|---|--|---|--|
| A | Formação em curso de Graduação ou Licenciatura Plena ¹ | 3 pontos | Diploma |
| | Pós-graduação – Aperfeiçoamento ¹ | 5 pontos | Certificado |
| | Pós-graduação – Especialização ¹ | 7 pontos | Certificado |
| | Pós-graduação – Mestrado ¹ | 10 pontos | Diploma |
| | Pós-graduação – Doutorado ¹ | 15 pontos | Diploma |
| B | Experiência profissional na área do curso/disciplina | 3 pontos por ano (limite de 15 pontos) | Carteira de Trabalho, extrato DOU/DOE ou declaração do DE |
| | Orientações de bolsistas de extensão/apoio/monitoria/graduação nos últimos 5 (cinco) anos | 1 ponto por orientação (limite de 5 pontos) | Declaração da coordenação responsável pela atividade |
| | Orientações de iniciação científica nos últimos 5 (cinco) anos | 1 ponto por orientação (limite de 5 pontos) | Declaração da coordenação responsável pela atividade |
| | Participação em comissão ligada à docência nos últimos 5 (cinco) anos | 1 ponto por participação (limite de 5 pontos) | Cópia da portaria |
| | Participação de comissão em criação de curso | 1 ponto por participação (limite de 5 pontos) | Cópia da portaria |
| | Artigo completo em revista indexada | 2 pontos por artigo (limite de 10 pontos) | Cópia da publicação |
| C | Trabalho completo em anais de evento científico nacional ou internacional nos últimos 5 (cinco) anos | 1 ponto por trabalho (limite de 5 pontos) | Certificado ou declaração de participação |
| | Participação em atividades de pesquisa e/ou extensão (projetos como coordenador ou colaborador) nos últimos 5 anos | 1 pontos por atividade (limite de 5 pontos) | Cópia da portaria ou declaração da coordenação de extensão |

¹ Ver item 1.4 deste Edital.

(7)

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA POR MUNICÍPIO

SORRISO:

| CURSO | DISCIPLINA | C.H. | EXIGÊNCIA MÍNIMA (GRADUAÇÃO) | PERÍODO DE TRABALHO* |
|---------------|-------------------------------|------|--|----------------------|
| Agroindústria | Segurança do Trabalho e Saúde | 32 | Engenharia de Segurança do Trabalho, Fisioterapia, Medicina e Segurança no Trabalho, Engenharias ou Gestão com pós-graduação em Segurança do Trabalho. | 12/04 a 21/04/2018 |

* Pode haver alteração das datas a critério e necessidade da gestão do PRONATEC/IFMT-Sorriso

IPIRANGA DO NORTE:

| CURSO | DISCIPLINA | C.H. | EXIGÊNCIA MÍNIMA (GRADUAÇÃO) | PERÍODO DE TRABALHO* |
|-------------|---------------------------|------|---------------------------------------|----------------------|
| Informática | Gestão e Empreendedorismo | 48 | Administração, Economia, Informática. | 18/01 a 09/02/2018 |

* Pode haver alteração das datas a critério e necessidade da gestão do PRONATEC/IFMT-Sorriso

(17)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL nº 15/2017/IFMT – Campus Sorriso

Preencher uma ficha para cada disciplina que pretende concorrer (podendo se inscrever em até 09 disciplinas) acompanhada de 01 única documentação comprobatória.

Dados do candidato

| | | | |
|----------------|----------------|-------------------|--|
| Nome completo: | | | |
| Endereço: | | Cidade: | |
| RG: | Órgão Emissor: | Data de Emissão: | |
| CPF: | | | |
| Tel. Fixo: () | | Tel. Celular: () | |
| Email: | | | |

***ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA SERVIDOR DO IFMT

| | |
|--------------------------|--|
| Área de atuação no IFMT: | |
| Cargo / Função no IFMT: | |
| Matrícula SIAPE: | |

VAGA

CURSO SUBSEQUENTE

| Município | Disciplina |
|-----------|------------|
| | |

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu
....., pertencente ao quadro de
pessoal () ativo () inativo do IFMT, sob matrícula SIAPE nº, ocupante do cargo
de lotado (a) no Setor do *Campus*
Sorriso, RG nº....., expedida por CPF nº,
declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que
não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme previsto no art. 9 da Lei no 12.513 de
26/10/2011 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e
verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil
e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as
horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas atividades regulares no *Campus*
que estou lotado conforme AUTORIZAÇÃO anexa.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

C+)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DESCRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO
(para servidores do IFMT)

Nome: _____

Cargo: _____

Horário de atividades no Campus

| Dia da semana | Manhã | Tarde | Noite |
|---------------|-------|-------|-------|
| Segunda-feira | | | |
| Terça-feira | | | |
| Quarta-feira | | | |
| Quinta-feira | | | |
| Sexta-feira | | | |
| Sábado | | | |

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que, em função das atividades desenvolvidas, o
(a) servidor (a) _____,
Matrícula SIAPE nº _____, poderá desempenhar no âmbito do
PRONATEC a atividade de _____ neste Campus.

_____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura Chefia Imediata/Carimbo)

**PARECER COORDENAÇÃO DE GESTÃO
DE PESSOAS**

De Acordo:
Em ____ / ____ / ____

(Assinatura/Carimbo)

AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL

Autorizo:
Em ____ / ____ / ____

(Assinatura/Carimbo)

ctj



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 CAMPUS Sorriso
 DIREÇÃO GERAL

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
 EDITAL nº 15/2017/IFMT – *Campus Sorriso*

À Comissão de Seleção de Bolsistas do PRONATEC , Edital, nº ??/2017 IFMT –
Campus Sorriso

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação de Classificação;

() Outros.

Nome do candidato: _____

Vaga: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Fundamentação: _____

_____, _____ de _____ de 2017

 Assinatura do candidato

CTD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS Sorriso
DIREÇÃO GERAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA EM VAGAS REMANESCENTES NA ÁREA
DE CONHECIMENTO
EDITAL nº 15/2017/IFMT – Campus Sorriso

À Comissão de Seleção de Bolsistas do PRONATEC , Edital, nº 01/2017 IFMT –
Campus Sorriso

Através deste instrumento manifesto interesse em concorrer às vagas
remanescentes compatíveis com a área de conhecimento relativa à minha formação,
caso houverem.

Nome do candidato: _____

Área de Formação: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

C71)